



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA 022/2023**

Dispõe sobre a criação de Segunda Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório e nomeação de seus membros nos termos do artigo 57 e seguintes da Lei Complementar 103 de 2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO,**  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, a Segunda Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, nos termos do artigo 57 e seguintes da Lei Complementar 103 de 2020.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos (as) seguintes servidores (as):

I – Lorenzo da Silva Oliveira dos Santos;

II – Reni Aparecida de Souza;

III – Dayane Gonçalves Duarte.

Art. 3º A Comissão terá como função:

I - Revisar as fichas de avaliação de desempenho, adequando para melhor atender às necessidades do setor;

II - Revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;

III - Emitir parecer sobre o resultado das avaliações quando necessário, principalmente para efeito de Estágio Probatório;

IV - Indicar à Mesa Diretora programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no trabalho;

V - Acompanhar/participar do processo de avaliação dos servidores.

Art. 4º O processo de avaliação deverá ser concluído no prazo previsto no cronograma, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização do Presidente da Câmara.



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único – Os prazos serão computados em dias corridos excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição do Mato Dentro, 28 de fevereiro de 2023.

**Sílvia Silvério Costa**  
Presidente da Câmara